

LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Edição Nº 113 - 04 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA DE BEZERROS REALIZA ATIVIDADES EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO



FOTO: Antônio Santos - GECOM/PMB

A Prefeitura de Bezerros, através das secretarias de Cidadania e Educação, promoveu, na última terça-feira (02), diversas atividades com o apoio de profissionais de educação física para os usuários do Serviço de Convivência da Pessoa com Deficiência.

Também foi realizada uma palestra formativa sobre o autismo para a equipe do Programa Criança Feliz na Central Cidadã, com o objetivo de orientar as equipes no cuidado adequado com crianças que fazem parte do TEA.

As atividades foram realizadas na última terça-feira, 02 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo e segue durante a semana.

TEXTO: Izaías Néu - GECOM/PMB.

FOTO: Antônio Santos - GECOM/PMB.

REFORÇO NA FROTA: PREFEITURA DE BEZERROS ADQUIRE DUAS NOVAS VIATURAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A Prefeitura de Bezerros, através da Guarda Civil Municipal, coordenada pela Gerência de Segurança Pública (GSP), cumprindo com o dever de preservar a ordem e o patrimônio público, fez o reforço da frota de viaturas para assegurar um trabalho mais qualificado e com mais rapidez junto à população bezerrense.

Os veículos já estão em uso nas ruas, garantindo mais cuidado e proteção ao cidadão bezerrense, do sítio à cidade.

A Prefeitura de Bezerros segue empenhada na continuação da garantia de condições favoráveis de trabalho em todos os setores, investindo em equipamento e capacitação, para melhorar a entrega ao cidadão. É com trabalho, responsabilidade e transparência que Bezerros faz acontecer.



FOTO: GSP - PMB

TEXTO: Gabriel Galvão - GECOM/PMB.

FOTO: GSP - PMB

PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 2.625
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BEZERROS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em consonância com as disposições previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021; DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação na modalidade Leilão, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, para a alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. O Leilão será realizado na forma eletrônica, sendo admitido, excepcionalmente, nos termos do inciso IV do § 2º. do art. 31 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a adoção da forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração na adoção da forma eletrônica.

Art. 3º. Quando se fizer a opção por contratar leiloeiro oficial, deverá ser observado o disposto no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como nos demais regulamentos aplicáveis.

Art. 4º. As normas deste decreto regulamentar serão aplicadas ao leilão de bens móveis inservíveis, incluindo veículos, de propriedade do Município dos Bezerros-PE

SEÇÃO II
SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO

Art. 5º. Caso o município não disponha de sistema próprio, poderá utilizar o sistema adotado pelo leiloeiro oficial contratado que atenda ao disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Art. 6º. O licitante interessado em participar do leilão na forma eletrônica deverá providenciar seu credenciamento no respectivo sistema indicado no edital.

SEÇÃO III
LEILOEIRO

Art. 7º. O Leilão poderá ser conduzido por servidor designado pela autoridade competente, ou por leiloeiro oficial contratado.

Parágrafo único. A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados os seguintes critérios:

I - Disponibilidade financeira e orçamentária.

II - Complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do Leilão;

III - Necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - Custo procedimental para a Administração; e

V - Capacidade técnica e estrutural para viabilizar a publicidade a competitividade entres os licitantes.

Art. 8º. Poderá ser designada Equipe de Apoio, composta por até três servidores, para auxiliar o servidor designado.

Art. 9º. Compete ao leiloeiro:

I - Impulsionar o procedimento de alienação, inclusive demandando às áreas responsáveis o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Prestar apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da instrução processual, sempre que solicitado;

III - Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio, quando houver;

IV - Elaborar a minuta de edital e do contrato ou do instrumento equivalente; e

V - Impulsionar o procedimento de alienação, inclusive demandando às áreas responsáveis o saneamento da fase preparatória, caso necessário.

Parágrafo único. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras, conforme previsto no respectivo instrumento de contratação.

Art. 10. A atuação do leiloeiro na fase preparatória restringe-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termo de referência, projeto básico e documentos correlatos.

Art. 11. É vedado o pagamento de comissão pelo arrematante a servidor designado para atuar como leiloeiro administrativo.

Art. 12. A seleção do leiloeiro oficial, ocorrerá de acordo com o disposto no art. 31, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021 e eventuais alterações posteriores.

Parágrafo único. A comissão máxima do leiloeiro oficial contratado será de 5% do valor do bem arrematado pago pelo licitante vencedor.

Art. 13. É vedado o pagamento de taxa de comissão pela Administração Pública ao leiloeiro oficial.

CAPÍTULO II
FASE PREPARATÓRIA

Art. 14. A fase preparatória do leilão será instruída com, no mínimo, os seguintes elementos;

I - Termo de Referência, com as justificativas necessárias para instruir e identificar os bens que serão leiloados;

II - Avaliação, com vistas à definição do preço de mercado para estabelecimento do valor mínimo aceito pela Administração, para alienação de bens móveis inservíveis do Município dos Bezerras-PE;

III - Minuta de edital, elaborada pelo leiloeiro;

IV - Autorização do ordenador de despesas.

§ 1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a realização do leilão deverá esclarecer sobre a necessidade e conveniência administrativa da realização do procedimento.

§ 2º. Compete ao órgão responsável proceder à avaliação de que trata o inciso II do caput, sem prejuízo de eventual colaboração a ser prestada pelo leiloeiro.

Art. 15. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III FASE EXTERNA

Art. 16. A realização do Leilão observará as seguintes fases sequenciais:

I - Divulgação do Edital;

II - Apresentação da proposta inicial fechada, quando adotado o modo de disputa fechado-aberto, ou dos lances, quando adotado o modo de disputa aberto;

III - Abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - Classificação e julgamento;

V - Recurso;

VI - Pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - Adjudicação e homologação.

Art. 17. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

SEÇÃO I EDITAL E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 18. O Edital conterà, no mínimo, as informações previstas no artigo 31, §2º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, quanto aos itens que se pretende leiloar:

I - Descrição do bem, com suas características e identificados por lote, descrição, condição/classificação e, quanto aos veículos,

com especificação da respectiva placa, chassi, marca/modelo, ano, cor e tipo de combustível.

II - Registro fotográfico dos bens, sempre que possível;

III - O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, nas condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado.

IV - Indicação do lugar onde estão localizados os bens, a fim de que os interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

V - O sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

VI - Especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências de qualquer natureza existentes sobre os bens a serem leiloados;

VII - Critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VIII - Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários, quando admitidos, quanto a lance que cobrir a melhor oferta;

IX - Modo de disputa;

X - Possibilidade ou vedação de envio de lances intermediários;

§1º. As informações de que trata este artigo serão inseridas no sistema pelo leiloeiro.

§ 2º. O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

§ 3º. A Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 19. O leilão será precedido de divulgação do edital em equivalência com o art. 31 §2º. da Lei Federal nº 14.133/2021 nos seguintes meios:

I - Sítio eletrônico oficial;

II - Afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração;

III - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º. Na hipótese de inviabilidade técnica de divulgação no PNCP, devidamente justificada, a publicação de que trata o inciso III do caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes, nos termos do § 3º. do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de Leilão ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial informado no Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento é excepcional e deverá ser motivada.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Não sendo acolhida a impugnação contra o edital, seu julgamento deverá ser ratificado pela autoridade competente.

SEÇÃO III APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Art. 21. O modo de disputa do leilão será preferencialmente aberto, devendo ser justificada a escolha pelo modo fechado, demonstrando a sua vantajosidade no caso concreto:

Art. 22. Após a divulgação do edital, os interessados em participar do leilão encaminharão, exclusivamente via sistema, sua proposta inicial, observando o modo de disputa e seus lances, conforme disposto no artigo anterior e no edital.

§ 1º. O licitante declarará em campo próprio permitido pelo sistema.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras, mediante apresentação de instrumento de procuração com reconhecimento de firma.

§ 2º. As informações declaradas no sistema na forma do §1º e seus incisos, permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 23. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, responsabilizando-se pelo ônus advindo da sua inobservância.

SEÇÃO IV SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

Art. 24. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto no sistema para envio de lances públicos e sucessivos.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Art. 25. É vedada a utilização de lance condicional de menor valor, mesmo na hipótese de desinteresse pelo lote.

Art. 26. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

Art. 27. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. O licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre o recebimento de seu lance.

Art. 29. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO V CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 30. Imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, o sistema os ordenará em ordem decrescente e divulgará a classificação dos licitantes.

Art. 31. Após a classificação, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo fixado em edital para alienação do bem.

Parágrafo único. O Leiloeiro indicará o licitante vencedor e registrará o resultado na ata da licitação que será anexada aos autos do processo.

SEÇÃO VI RECURSO

Art. 32. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, em conformidade do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/2021 no prazo de 3 (três) dias

úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§2º. Com a manifestação do licitante recorrente após o término do julgamento das propostas, os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis em campo próprio do sistema.

§3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, caso haja requerimento.

§4º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§6º. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

SEÇÃO VII PAGAMENTO

Art. 33. Superada a fase recursal, o pagamento do lance vencedor deverá ser realizado através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou via PIX para a conta do Município de Bezerros-PE, cujo comprovante de pagamento deverá ser entregue ao leiloeiro e integrará os autos do processo.

§1º. A emissão do DAM de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao seu arremate, salvo:

I - Disposição diversa em edital;

II - Quando houver previsão no edital de que o pagamento da lance vencedor poderá ocorrer a prazo;

§ 2º. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro na forma prevista no edital.

Art. 34. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e poderá ser cobrado judicialmente ou extrajudicialmente pelo compromisso não cumprido.

Art. 35. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante vencedor, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração, conforme previsto no edital.

SEÇÃO VIII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 36. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento,

observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A adjudicação e homologação apenas ocorrerão após a completa quitação do bem pelo licitante, considerando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO IX TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 37. Após a homologação, serão realizados os procedimentos necessários à transferência do bem ao arrematante pela unidade de patrimônio do órgão ou entidade responsável, observadas as disposições do edital.

SEÇÃO X REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 38. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e/ou oportunidade, devendo anulá-lo em caso de existir uma ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornados sem efeito e todos os subsequentes que deles dependam, e a apuração da responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO IV LEILÃO PRESENCIAL

Art. 39. No caso de realização de Leilão presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 40. O processamento do Leilão presencial observará, no que couber, os demais procedimentos previstos neste regulamento, com as adequações pertinentes.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o Leiloeiro poderá, após a manifestação da Autoridade Competente:

I- Republicar o procedimento; e

II- Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

Art. 42. Nos contratos decorrentes do disposto neste decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Art. 43. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste decreto, estará sujeito às

sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, ou a outra destinação a ser-lhe atribuída pelo órgão ou entidade responsável.

Art. 44. Não será admitida a associação de leiloeiros, o compartilhamento de estruturas, instalações e sistemas entre si para a realização de leilão contratado pela Administração, tampouco qualquer conduta vedada pelas normas aplicáveis à matéria.

Art. 45. A Secretaria da Fazenda - SEFAZ poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste decreto, inclusive quanto às questões relativas ao processamento dos pagamentos derivados das alienações, de competência da SEFAZ.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros (PE), 03 de abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 323
DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Memorando 4.974/2024 de 26/03/2024 da Secretaria de Governo, bem como, requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a JOSÉ VANDIAEL MARTINS LAURENTINO, mat. 984884, CPF. nº. 069.***.***-62, função Secretário Municipal, Comissionado (a), lotado (a) na Secretaria de Governo, referente ao exercício de 2022/2023 o gozo das férias no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, com efeito de 1/3.

Gabinete da Prefeita do Município de Bezerros, em 01 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 327
DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento do servidor, e ainda atendendo o Memorando 4.752/2024 de 21/03/2024 da Secretaria de Administração e Inovação, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o Sr. AILTON FARIAS DA COSTA, matrícula nº. 702081, RG nº. 5.9**.*30 SSP/PE, CPF nº. 033.***.***-88, função Agente Comunitário de Saúde, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Saúde, a partir de 22/03/2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Bezerros, em 01 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 328
DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 4.934/2024 de 26/03/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024 da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com o Memorando 4.505/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Constitui objeto desse contrato à aquisição de material de consumo odontológico visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE;

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
045/2024	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA	GESTOR: Carmen Emmanuella Santos Costa Mat. 985918 FISCAL: Iasmyn Silva Cabral Mat. 986289

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 01 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 329
DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.027/2024 de 27/03/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024 da SECRETARIA DE CIDADANIA, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com Memorando 4.951/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE.

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
018/2024	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba

	CAMPINENSE LTDA	Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276
019/2024	SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276
027/2024	VIVA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS LTDA	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276
029/2024	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 01 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 330
DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.028/2024 de 27/03/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024 da SECRETARIA DE CIDADANIA, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com o Memorando 2.309/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da prefeitura municipal de Bezerros/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais do município e apoios, durante o período de 12 meses.

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
015/2024	F L DA SILVA NETO LTDA	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276
016/2024	LUIZ FELIPE SALVADOR SILVA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 01 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 331
DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.121/2024 de 01/04/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com Memorando 4.954/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE.

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
164/2024	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	GESTOR: Samara Raquel Pereira Silvestre Mat. 986181 FISCAL: Iranir Maria de Oliveira Nejaim Mat. 986740
170/2024	VTA MACHADO DE ARRUDA	GESTOR: Samara Raquel

	LTDA	Pereira Silvestre Mat. 986181 FISCAL: Iranir Maria de Oliveira Nejam Mat. 986740
172/2024	SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	GESTOR: Samara Raquel Pereira Silvestre Mat. 986181 FISCAL: Iranir Maria de Oliveira Nejam Mat. 986740
173/2024	VIVA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS LTDA	GESTOR: Samara Raquel Pereira Silvestre Mat. 986181 FISCAL: Iranir Maria de Oliveira Nejam Mat. 986740

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 01 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 332
DE 02 ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica, Art. 66, incisos VIII, XVII, e considerando a Lei Complementar Nº. 59, de 08/10/2021, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, a qual alterou a estrutura e os Cargos no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo o Proc. Administrativo 1.538/2023 de 27/03/2024 da Secretaria de Infraestrutura, RESOLVE: EXONERAR, a Srª. THACIELY DANUBIA DE OLIVEIRA SANTOS VASCONCELOS, RG nº. 8.3**.80 SDS/PE, CPF nº. 107.***.***-65, do Cargo de Provimento em Comissão CC13, de COORDENADORA DA DEFESA CIVIL, deste Município, lotado (a), na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 27/03/2024.

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 02 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 333
DE 02 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento do servidor, e ainda atendendo o Memorando 4.752/2024 de 21/03/2024 da Secretaria de Administração e Inovação, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a Srª. ISLAYNE LUANNA DOS SANTOS, matrícula nº. 702220, RG nº. 8.9**.65, CPF nº. 105.***.***-12,

função Auxiliar Administrativo, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2024.

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 02 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 339
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.262/2024 de 03/04/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com Memorando 4.503/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Constitui objeto desse contrato à aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das secretarias Municipais, da Prefeitura de Bezerros-PE, durante o período de 12 meses;

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
037/2024	DEREPENTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA	GESTOR: Francielle Amorim Silva Mat. 986321 FISCAL: Fabiana Ferreira da Silva Mat. 986309
046/2024	WS COMERCIO E SERVICOS LTDA	GESTOR: Francielle Amorim Silva Mat. 986321 FISCAL: Fabiana Ferreira da Silva Mat. 986309

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 03 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 340
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.263/2024 de 03/04/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024

da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com Memorando 4.503/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Constitui objeto desse contrato a aquisição de kits escolares, incluindo itens de papelaria e personalizados para distribuição junto aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024, atendidos pela Secretaria de Educação deste Município, durante o período de 12 meses.

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
158/2024	AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	GESTOR: Paulo Henrique Pereira da Silva Mat. 985433 FISCAL: Maeli Priscila Amancio da Silva Mat. 985434
159/2024	DIONAL DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS LTDA	GESTOR: Paulo Henrique Pereira da Silva Mat. 985433 FISCAL: Maeli Priscila Amancio da Silva Mat. 985434
160/2024	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GESTOR: Paulo Henrique Pereira da Silva Mat. 985433 FISCAL: Maeli Priscila Amancio da Silva Mat. 985434

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 03 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 341
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.264/2024 de 03/04/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com Memorando 4.804/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

OBJETO: Constitui objeto desse contrato à aquisição de material permanente em geral objetivando as demandas das Escolas e Creches Municipais, durante o período de 12 meses.

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
176/2024	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	GESTOR: Paulo Henrique Pereira da Silva Mat. 985433 FISCAL: Sthefanny de Lima Silva Mat. 986871
177/2024	DIONAL DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS LTDA	GESTOR: Paulo Henrique Pereira da Silva Mat. 985433 FISCAL: Sthefanny de Lima Silva Mat. 986871
182/2024	PROPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	GESTOR: Paulo Henrique Pereira da Silva Mat. 985433 FISCAL: Sthefanny de Lima Silva Mat. 986871

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 03 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 342
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.266/2024 de 03/04/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com o Memorando 4.369/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Constitui objeto desse contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios de PANIFICAÇÃO, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado aos alunos da Rede Básica Municipal de Ensino para o ano de 2024, atendidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE.

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
049/2024	ALLANE CARINNE LIMA SANTOS	GESTOR: Francielle Amorim Silva

		Mat. 986321 FISCAL: Fabiana Ferreira da Silva Mat. 986309
050/2024	INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA	GESTOR: Francielle Amorim Silva Mat. 986321 FISCAL: Fabiana Ferreira da Silva Mat. 986309

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 03 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº 343
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.290/2024 de 03/04/2024, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano vigente de 2024 da SECRETARIA DE CIDADANIA, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com Memorando 5.274/2024 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Constitui objeto desse contrato aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE.

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
023/2024	PLANEJAR DISTRIBUIDOR A E IMPORTADORA LTDA	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276
026/2024	NORLUX LTDA-EPP	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276

028/2024	ALIANÇA DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME	GESTOR: Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba Mat. 983548 FISCAL: Gabrielly Tatiane de Lima Silva Mat. 986276
----------	--	---

Gabinete da Prefeitura do Município de Bezerros, em 03 de Abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

**GESTÃO DE CONTRATOS – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 144/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 13009/2022. Constitui objeto desse contrato fornecimento de equipamentos/materiais permanente destinado a Secretaria de Saúde e secretarias participantes. Empresa: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 26.405.348/0001-52. Valor do contrato: R\$ 14.630,00

Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 161/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME. CNPJ: 24.658.170/0001-26. Valor do contrato: R\$ 53.535,13.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

EXTRATO DE CONTRATO 168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: NORLUX LTDA-EPP. CNPJ: 04.004.741/0001-00. Valor do contrato: R\$ 4.200,51.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

EXTRATO DE CONTRATO 169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 26.405.348/0001-52. Valor do contrato: R\$ 19.344,00.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

EXTRATO DE CONTRATO 180/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 10033/2023. Constitui objeto desse contrato à aquisição de material permanente em geral objetivando as demandas das Escolas e Creches Municipais, durante o período de 12 meses. Empresa: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA. CNPJ: 23.106.657/0001-33. Valor do contrato: R\$ 38.922,80.

Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos
Secretária de Educação

—

EXTRATO DE CONTRATO 186/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, CREDENCIAMENTO 10003/2023, INEXIGIBILIDADE 023/2023. Constitui objeto desse contrato o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da secult e dos seus equipamentos culturais. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS-AMUBE. CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R\$ 2.916,67.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

GESTÃO DE CONTRATOS – FMS EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração

direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 26.405.348/0001-52. Valor do contrato: R\$ 4.576,00

Ieda Pricila de Vasconcelos Campos
Secretária de Saúde

—

EXTRATO DE CONTRATO 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: NORLUX LTDA-EPP. CNPJ: 04.004.741/0001-00. Valor do contrato: R\$ 54.237,60

Ieda Pricila de Vasconcelos Campos
Secretária de Saúde

—

EXTRATO DE CONTRATO 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 29.408.508/0002-96. Valor do contrato: R\$ 2.857,47

Ieda Pricila de Vasconcelos Campos
Secretária de Saúde

—

EXTRATO DE CONTRATO 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME. CNPJ: 24.658.170/0001-26. Valor do contrato: R\$ 2.921,72

Ieda Pricila de Vasconcelos Campos
Secretária de Saúde

—

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, DISPENSA 005/2021. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da

locação de imóvel situado no Sítio Poço Verde, s/n, Zona Rural, CEP 55.660-000. Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS POÇO VERDE, conforme às necessidades da Secretaria de Saúde. Locador: Espólio do Sr. Joaquim Alves dos Santos, representado pela Sra. Maria Izabel dos Santos, CPF: 334.***.***-04. Valor do aditivo: R\$ 602,75.

Ieda Pricila de Vasconcelos Campos
Secretária de Saúde

GESTÃO DE CONTRATOS – FMAS EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 26.405.348/0001-52. Valor do contrato: R\$ 1.040,00

Daylma Karla da Silva Lima
Secretária de Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: NORLUX LTDA-EPP. CNPJ: 04.004.741/0001-00. Valor do contrato: R\$ 588,95.

Daylma Karla da Silva Lima
Secretária de Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022. Constitui objeto desse contrato a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Empresa: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. CNPJ: 24.658.170/0001-26. Valor do contrato: R\$ 8.022,09

Daylma Karla da Silva Lima
Secretária de Cidadania

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS – IPREBE

APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO PORTARIA Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA nº 14, de 03 de abril de 2024. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:

1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA ELIZABETE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 864.***.***-**, Matrícula nº. 0641-4, no cargo de Professora, Classe VII, Faixa Salarial A, Matriz C, com 200H/A, lotada na Secretaria de Educação, deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Bezerros/PE, 03 de abril de 2024.

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor Presidente – IPREBE

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 15, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA nº 15, de 03 de abril de 2024. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:

1 – Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal efetivo JOSÉ EDIMILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 402.***.***-**, Matrícula nº. 0442-4, no cargo de Professor, Classe VI, Faixa Salarial A, Matriz C, com 200H/A, lotado na Secretaria de Educação, deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Bezerros/PE, em 03 de abril de 2024.

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor Presidente – IPREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023. CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. OBJETO: contratação de empresa dos serviços de engenharia para pavimentação de vias no bairro de Encruzilhada de São João e no Distrito

de Sapucarana, no Município de Bezerros, vem, através da autoridade competente, comunicar aos interessados a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Samuel Santos Leal da Silva
Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023. CONCORRÊNCIA Nº 006/2023. OBJETO: contratação de empresa para pavimentação de vias nos bairros/loteamentos Gameleira, Santana, Mororó, São Sebastião, Santo Amaro II e Salgado (Irmã Júlia), no Município de Bezerros-PE, vem, através da autoridade competente, comunicar aos interessados a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Samuel Santos Leal da Silva
Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023. CONCORRÊNCIA Nº 007/2023. OBJETO: contratação de empresa dos serviços de engenharia para pavimentação de vias nos bairros/loteamentos São Rafael, Retiro e Nª Sra. da Luz, no Município de Bezerros-PE, vem, através da autoridade competente, comunicar aos interessados a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Samuel Santos Leal da Silva
Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2023**

PROCESSO N.º 110/2023. CONCORRÊNCIA N.º 004/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA VILA DA SERRA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE, conforme seus anexos e projetos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da habilitação: Estão HABILITADAS: CONSERV LTDA, CNPJ 20.316.425/0001-11; M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 35.978.627/0001-04; NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.821.820/0001-01; AMR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 53.498.301/0001-53, PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.229.586/0001-4. VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.796.562/0001-02 e HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 27.603.095/0001-94. Está INABILITADA a empresa ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 40.008.676/0001- 46, por não ter cumprido o disposto nos itens 9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, 9.4.3 – Registro da empresa no conselho

competente (Registro e Quitação no CREA), 9.4.4 – Apresentação do profissional devidamente registrado no conselho competente (Registro e Quitação no CREA) do edital. Desde já fica aberto o prazo legal de recursos de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação até o limite legal a sessão para a abertura das propostas será dia: 12/04/2024 às 9hs Local: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

Cayc Orige Sena Silva
Presidente da CPL.



PREFEITURA DE BEZERROS

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Maria Socorro Silva
Vice-prefeita

Bianca Sabrina
Secretária de Administração e Inovação

Thais Santos
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Daylma Lima
Secretária de Cidadania

Tarciana Nápoles
Secretária de Educação

Marília Motta
Secretária da Fazenda

Vandiael Laurentino
Secretário de Governo

Samuel Santos
Secretário de Infraestrutura

Ieda Campos
Secretária de Saúde

José Wagner
Controlador Municipal

José Wendes
Ouvidor Municipal

Elias Araújo
Diretor Presidente do Instituto
de Previdência Municipal de Bezerros

DIVULGAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria de Governo
Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional

Izaías Néu
Gerente de Comunicação

Gabriel Galvão
Editor Chefe

Centro Administrativo
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro. CEP 55.660-000 - Bezerros/PE
(81) 3728 - 6700 / 3728 - 6722

bezerrosimprensa@gmail.com

www.bezerros.pe.gov.br